



REGULAMENTO DA FEIRA DE SANTA CRUZ

Preâmbulo

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais, pelos artigos 114º e 241º da Constituição da República Portuguesa e da lei nº 75/2013, de 12 de setembro nomeadamente no seu artigo 33º nº 1 alínea k, e do artigo 25º nº1 alínea g, a Câmara Municipal de Lamego em reunião de 23/04/2018 e a Assembleia Municipal em Reunião de 26/04/2018 aprovam o presente Regulamento.

Nota justificativa

O Regulamento para Atribuição de Prémios nas Competições Equestres da Feira de Santa Cruz (3 de maio), foi aprovado em Reunião de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por sua vez, em reunião realizada em 23 de abril de 2018.

Este Regulamento estabelece os prémios monetários a atribuir nas Corridas de Passo Travado, Corridas de Galope, Prova de Salto de Obstáculos e Desfile de Charretes.

A Feira de Santa Cruz tem obtido assinalável crescimento, constituindo-se o maior evento equestre nesta região da Beira Douro, e tem cimentado essa tendência graças ao envolvimento de quase todos os detentores e criadores de cavalos do concelho de Lamego, trazendo nesses dias milhares de aficionados pela arte equestre, constituindo um evento potenciador do desenvolvimento da atividade económica, em setores importantes, em particular aquele relacionado com a restauração e bebidas.

A Feira de Santa Cruz tem como elemento mais forte esse nobre animal que é o cavalo, integrando ainda a exposição e comércio de outras espécies, bem como, o Concurso Pecuário de Gado Tradicional da Raça Arouquesa, afirmando-se como uma grande Feira Agrícola de promoção e divulgação do que melhor se faz neste setor primário da economia.

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Neste sentido, na reunião do Executivo Municipal de 19 de março de 2018, foi deliberada a abertura de procedimento e participação procedimental, bem como a constituição de interessados no processo de elaboração do Regulamento para Atribuição de Prémios na Feira de Santa Cruz (3 de maio), e a respetiva publicitação, pelo prazo de 10 dias, no portal do Município de Lamego nos termos do artigo 98.º nº 1 do CPA.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 99.º do CPA, no que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Artigo 1º **Âmbito**

O presente normativo serve para regulamentar as Competições Equestres da Feira de Santa Cruz, devendo estas provas e seus participantes submeterem-se às regras nele mencionadas.

CAPÍTULO I **COMPETIÇÃO DE PASSO TRAVADO**

Artigo 2º

Resultados e Empates

Todos os resultados das provas serão provisórios, até à reunião do júri da prova. Será considerado vencedor:

1. O conjunto cavalo/cavaleiro que fizer o percurso da prova em menor tempo;
2. Em caso de empate entre dois conjuntos cavalo/cavaleiro ganhará aquele que tiver menor número de faltas;
3. Se dois ou mais conjuntos se mantiverem empatados depois de ser aplicado o ponto anterior deste artigo, haverá nova corrida entre os conjuntos até que haja um vencedor.
4. Se os conjuntos empatados forem, o mesmo cavalo ou o mesmo cavaleiro, ficam ambos “exéquo” no lugar em disputa.

Artigo 3º

Fiscalização das Provas

A fiscalização da prova é efetuada por um Júri composto pelo Diretor da Corrida, que será o Sr. Presidente da Câmara ou alguém por si designado, que tem voto de qualidade, pelo Médico Veterinário Municipal, e por dois Juízes que serão designados pela Comissão Organizadora.

Artigo 4º

Médico Veterinário

É competência do Médico Veterinário Oficial verificar o estado sanitário do cavalo para a prova, podendo não autorizar a participação do cavalo que ostente um estado impróprio, ou com lesões visíveis.

Artigo 5º

Inscrição nas Provas

As inscrições na prova poderão ser feitas:

1. No dia da prova até 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para o seu início;
2. Na altura da inscrição para a prova o cavaleiro terá de assinar uma declaração a confirmar o conhecimento do presente regulamento, cumpri-lo e fazê-lo cumprir bem como ter uma boa conduta ética e desportiva ao longo de toda a prova.

Artigo 6º

Raças Admitidas

Serão admitidas todas as raças e categorias.

Artigo 7º

Prémios das Provas

Os prémios serão afixados e anunciados antes da prova, e serão monetários e/ou troféus (Anexo I).

Artigo 8º

Sorteio das Provas

1. O sorteio para as corridas será feito pelo júri da prova logo que as inscrições encerrem;
2. O sorteio será sempre feito pelo número de entrada da inscrição dado pelo júri da prova aquando a entrega do boletim de inscrição;
3. O júri da prova terá sempre em atenção:
 - a) Que não pode existir na mesma corrida cavalos em repetição;
 - b) Possibilidade de qualquer cavaleiro que queira correr na mesma prova com nova montada, concorrer sem que a prova seja seguida a uma anterior, permitindo o intervalo necessário para a prova seguinte.

Artigo 9º

Punições

1. Será punido, podendo até ser desclassificado da prova o concorrente que:
 - a) Desobedeça ou reclame publicamente de uma decisão de qualquer elemento do Júri da Prova, bem como não cumpra as disposições deste regulamento, ou ainda, prejudique de alguma forma o bom-nome da prova;
 - b) O concorrente que por algum motivo altere a ordem pública, provocando desacatos, agredir ou atentar contra a dignidade ou bem físico de qualquer interveniente, além dos eventuais processos judiciais, poderá sofrer imediatamente da aplicação da pena de expulsão definitiva a aplicar pelo júri da prova;
 - c) Na prova, é expressamente proibido objeto traumatizante para os cavalos sob pena de desclassificação, tais como chicote, vara, paus ou outros congêneres;
 - d) É proibido o uso de stick (chicotes), varas ou paus;
 - e) O cavaleiro que pelos seus gestos maltrate o cavalo, será desclassificado;
 - f) É expressamente proibida a utilização de quaisquer objetos, tanto nos membros anteriores e/ou nos posteriores do cavalo, nomeadamente argolas ou pesos. Excluem-se desta proibição pormenores decorativos ou caneleiras.
2. Não serão aceites reclamações, todos os concorrentes sujeitam-se à decisão do júri nos termos deste Regulamento.

Artigo 10º

Penalizações nas Provas

1. Todo o concorrente que, nas corridas de Passo Travado, permita que o cavalo altere o passo, nomeadamente a passagem ao trote ou ao galope, será penalizado com uma falta de 5 (cinco) segundos no tempo final;
2. Mais que 7 (sete) faltas será desclassificado;
3. Se o conjunto cavalo/cavaleiro alterar ou se desviar do percurso da prova encurtando-o, será penalizado com 30 (trinta) segundos no tempo final;
4. Caso o júri da prova entenda que o conjunto cavalo/cavaleiro nas corridas de Passo Travado propositada e continuamente, não participem sob as regras do Passo Travado, o concorrente será desclassificado.

Artigo 11º

Corrida

1. A prova de Passo Travado será disputada no sistema de contrarrelógio partindo em conjunto de 2 (dois) cavalo/cavaleiro, e terá uma distância de 4 (quatro) voltas completas à pista;
2. Só haverá corridas se houver pelo menos um mínimo de 2 (dois) conjuntos cavalo/cavaleiro;
3. Os concorrentes terão que estar devidamente prontos para entrarem imediatamente para a pista, após a solicitação do júri da corrida, com uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos;
4. Os concorrentes poderão tomar qualquer posição de arranque, desde que não transponham a linha de partida;
5. Todos os concorrentes estarão obrigatoriamente sujeitos às decisões momentâneas do júri, sob pena de exclusão da prova;
6. Após cada prova o conjunto cavalo/cavaleiro, retirar-se-á rapidamente da pista;
7. A partir de 5 (cinco) metros após a partida, os cavalos serão penalizados;

Artigo 12º

Ferraduras, Freio e Bridão

1. Em todas as provas o cavalo terá de estar ferrado nas 4 (quatro) patas;
2. É obrigatório o uso de freio ou bridão, sendo permitido o uso em simultâneo.

Artigo 13º

Casos Omissos

Nos casos em que este Regulamento seja omissos será decidido pelo Júri da Prova ou pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II
PROVA DE DESFILE DE CHARRETES

Artigo 14º
Âmbito

Considerados como um evento de beleza equestre, os desfiles de charretes da Feira de Santa Cruz acolhem um grande interesse e carinho por parte da população, constituindo uma forma do Município de Lamego proporcionar às pessoas presentes na Avenida Dr. Alfredo de Sousa agradáveis passeios de charretes, num agradável domingo em família.

Artigo 15º
Programa

1. Os desfiles de charretes realizam-se em dois dias, sábado à noite e domingo de manhã, em circuito fechado da Avenida Dr. Alfredo de Sousa.
2. Nos desfiles de domingo os proprietários são obrigados a proporcionar pelo menos uma volta à Avenida Dr. Alfredo de Sousa, às pessoas presentes, até ao limite das 12:30 horas, constituindo contrapartida pela atribuição do prémio monetário.

Artigo 16º
Incentivos

1. É criado um incentivo de 300,00€ à participação de charretes clássicas puxadas por uma parelha de cavalos, e de 250,00€ para um singular.
2. A atribuição dos prémios monetários terá lugar no final dos desfiles integrados no programa da Feira de Santa Cruz (3 de maio).
3. Só serão atribuídos prémios aos conjuntos que circularem nos dois dias do programa.

Artigo 17º
Disposições Finais

As dúvidas, omissões ou interpretações ambíguas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

ANEXO I

Tabela de Prémios da Competição de Passo Travado

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Do 11º ao 20º
Prémio	400€	250€	200€	100€	90€	80€	70€	60€	50€	40€	10 x 30,00€